



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 815

de 04/09/2001

Processo nº: 33.317

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 867

Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Concede ao Sr. LEONARDO DEL GROSSI JÚNIOR o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se.

W. Campesini
Diretor
10/09/2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
33.347
RM

Matéria: PDL nº. 867	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. M. Manfredi Diretora Legislativa 10/10/2001	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: 2/3				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. M. Manfredi Diretora Legislativa 14/10/2001	Designo o Vereador: _____ Presidente 14/10/2001	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 14/10/2001
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--



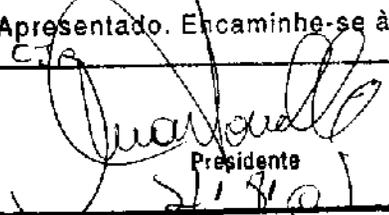
13.03
23.34
@lu

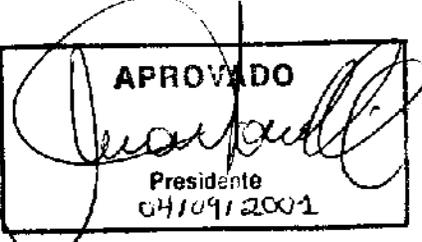
CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

033077 10001 10 2 1 55

PP 285/01

PROJETO DE LEI Nº 285/01

Apresentado. Encaminhe-se à C.J. e a:
CJA

Presidente


APROVADO
Presidente
04/09/2001

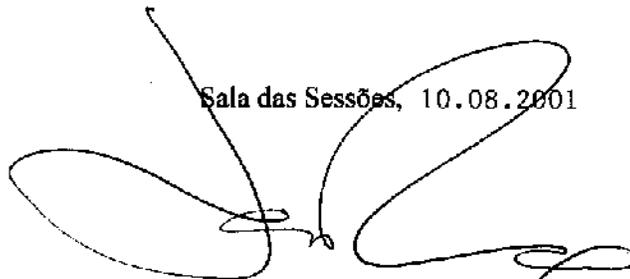
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 867
(do Vereador Francisco de Assis Poço)

Concede ao Sr. **LEONARDO DEL GROSSI JÚNIOR** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao Sr. **LEONARDO DEL GROSSI JÚNIOR** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10.08.2001



FRANCISCO DE ASSIS POÇO



(PDL nº. 867/01 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder uma reconhecida homenagem ao Sr. LEONARDO DEL GROSSI JÚNIOR, conferindo-lhe o título de "Cidadão Jundiaense", em face do elevado significado de suas atividades em nossa cidade - como se pode constatar pelo documento anexo -, o que justifica plenamente nossa intenção.

Assim, não é demais ressaltar que, natural de Taquaritinga/SP, dedicou quase toda sua vida profissional ao comércio, ramo em que se destacou e tornou-se referência no núcleo onde exerce seu labor.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

IN 05
PRO 33.347
@lin

Leonardo Del Grossi Júnior

Brasileiro, nascido em 06 de novembro de 1946

Natural de Taquaritinga – São Paulo

Chegada em Jundiaí 1963

Pai de dois filhos: Kleber Salvador Del Grossi

Clayton Del Grossi

Nascido em Taquaritinga, filho de pais humildes, trabalhou desde criança na lavoura. Aos 16 anos veio com a família para Jundiaí, onde em poucos dias já começou a trabalhar como jornaleiro. Dois anos depois começou a trabalhar como ajudante de vendas de doces e chocolates. Logo em seguida passou a ser vendedor ficando quinze anos nesse cargo. Com muito arrojo e determinação deixou de ser apenas vendedor, e passou também a ser empresário nesse ramo.

Depois de cinco anos bem sucedidos no ramo de doces e chocolates, iniciou-se na atividade de venda de automóveis. Teve grande sucesso em mais essa investida, encontrando-se hoje com uma ampla loja na Vila Arens, onde o nome de Nardinho é com muito orgulho um ponto de referência para o bairro.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.959**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 867

PROCESSO Nº 33.317

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **LEONARDO DEL GROSSI JUNIOR** o título de "Cidadão Jundiaense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

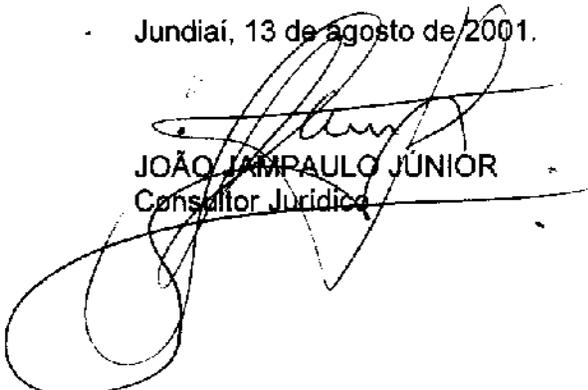
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 13 de agosto de 2001.


JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 33.317

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 867, do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, que concede ao Sr. **LEONARDO DEL GROSSI JÚNIOR** o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 227

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. Leonardo Del Grossi Júnior o título de "Cidadão Jundiaense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageando, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14.08.2001.

APROVADO
21/08/2001

[Signature]
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

[Signature]
DURVAL LOPES ORLATO

[Signature]
FELSBERTO NEGRI NETO

[Signature]
JOSÉ ANTONIO KACHAN

[Signature]
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

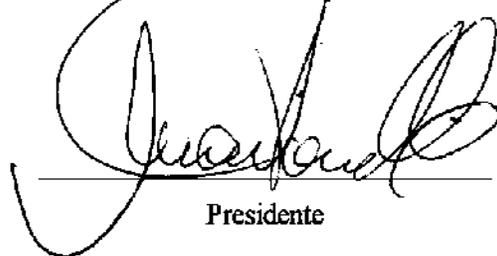
Matéria: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 867**

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ANA VICENTINA TONELLI	/		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
3. ANTONIO GALDINO	/		
4. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	/		
5. DURVAL LOPES ORLATO	/		
6. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
7. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
8. IVAN PERINI	/		
9. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	/		
10. JOÃO DA ROCHA SANTOS	/		
11. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
12. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI	/		
13. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	/		
18. ORACI GOTARDO	/		
19. SÉRGIO DUTRA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. SÍLVIO ERMANI	/		
TOTAL	21.		

RESULTADO: APROVADO

REJEITADO

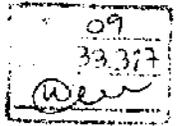
Sala das Sessões, 04/09/2001.


Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(proc. 33.317)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 815, DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

Concede ao *Sr. LEONARDO DEL GROSSI JÚNIOR* o título de Cidadão Jundiaense.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2001, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao *Sr. LEONARDO DEL GROSSI JÚNIOR* o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).



ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



PUBLICAÇÃO	Rubrica
07/09/01	AS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 815.
DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

Concede ao Sr. **LEONARDO DEL GROSSI JÚNIOR** o título de Cidadão Jundiaense.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2001, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **LEONARDO DEL GROSSI JÚNIOR** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa